

**ORDEM DE SERVIÇO SESC/CE Nº 26/2018**

**Dispõe sobre processo seletivo de recrutamento,  
seleção e contratação de pessoal.**

O Diretor do Departamento Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentares, por meio da Gerência de Recursos Humanos e com base no normativo do Departamento Nacional – Resolução SESC nº 1.296/2015, informa o regramento do seu processo de recrutamento e seleção.

**I. INSCRIÇÕES**

- a) Qualquer pessoa poderá participar do processo seletivo do SESC-CE, ressalvando-se o disposto no art. 44 do Decreto nº 61.836/67.
- b) Para participar do processo seletivo, os(as) interessados(as) deverão anexar o currículo e preencher o cadastro no endereço eletrônico: <http://www.sesc-ce.com.br/trabalheconosco>.
- c) Os(As) candidatos(as) que forem servidores(as) públicos(as) ou empregados(as) públicos deverão apresentar declaração de carga horária que comprove a compatibilidade de horário com a vaga a que pretendem concorrer, caso venham a ser aprovados(as), sob pena de desclassificação/eliminação do processo seletivo.
- d) As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas no endereço eletrônico: [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br), <http://www.sesc-ce.com.br/trabalheconosco> e/ou por email, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.
- e) **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo disponibilizados no *endereço eletrônico* do Sesc: [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br), <http://www.sesc-ce.com.br/trabalheconosco> e/ou por email.
- f) **Do limite para o recebimento de inscrição e do cadastramento de currículos:** O SESC-CE se reserva no direito de estabelecer um quantitativo máximo de currículos a serem cadastrados, dentro do prazo que se encontra aberto para cada vaga.
- g) O limite poderá variar, a depender da vaga e do perfil do cargo.
- h) Atingido o limite ou fino o prazo, o que acontecer primeiro, o sistema ficará automaticamente bloqueado para receber as inscrições e currículos.

**II. Processo Seletivo**

- a) Serão convocados (as) para o processo seletivo aqueles(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos exigidos para cada vaga divulgada.



*Handwritten signature*

- a) O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o perfil do cargo, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) a dois ou mais métodos avaliativos, tais como: avaliação curricular, avaliação de conhecimentos técnicos e/ou prático, avaliação comportamental e entrevista comportamental e técnica.
- b) A não comprovação de algum pré-requisito ou o não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do (a) candidato(a) no processo seletivo.
- c) O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

### III. Etapas do Processo Seletivo

#### **Etapa I: Avaliação Curricular – De caráter eliminatório:**

- a) Objetivo desta etapa é avaliar se o(a) candidato(a) atende a todos os requisitos descritos no anúncio da vaga a qual está se candidatando.
- b) Serão analisados os currículos inscritos por vaga e considerados **aptos** aqueles que atenderem a todos os requisitos obrigatórios da vaga.

#### **Etapa II: Avaliação de Conhecimentos Técnicos e/ou Prática - De caráter eliminatório:**

- a) **Prova objetiva e/ou com questões específicas subjetivas** relacionadas ao cargo e conhecimentos necessários para a atuação. Fase de caráter eliminatório e classificatório. Exige média mínima para:
  - Nível Fundamental e Pessoas Com Deficiências - PCD: 5,0 (cinco) para aprovação.
  - Nível Médio/Superior: 7,0 (Sete) para aprovação.
- b) **Avaliação Prática**: Consiste na aplicação de teste prático. O SESC se reserva no direito de aplicar avaliação prática aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação de Conhecimentos Técnicos, caso o gestor perceba a necessidade. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) como aptos(as) e os desclassificados como inaptos(as).
- c) Para o cargo de instrutor poderá ser realizada avaliação de uma aula específica de cada segmento a ser ministrada pelo(a) candidato(a).
- d) Havendo apenas 01 (um(a) candidato(a) aprovado(a) na Avaliação de Conhecimentos Técnicos, o processo será cancelado.

#### **Etapa III: Avaliação de habilidades e competências - De caráter eliminatório:**

Será realizada avaliação de habilidades e competências, a critério do SESC-CE. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) como aptos(as) e os(as) não aprovados(as) como inaptos(as).



#### **Etapa IV: Entrevista Comportamental e Técnica - De caráter eliminatório**

A entrevista comportamental e técnica será realizada por uma equipe qualificada formada por especialista de Recursos Humanos, técnico(a) responsável e/ou Gestor(a) da área ou pessoa indicada por este(a) e visa analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato aos interesses, missão do SESC-CE e domínio da técnica.

#### **IV. Resultado do Processo Seletivo**

- a) O(A) candidato(a) selecionado(a) será aquele(a) que obtiver a maior soma de pontos entre todos os participantes, conforme as médias exigidas para aprovação.
- b) Na hipótese excepcional de seleções para nível médio/superior, havendo um número de candidatos(as) igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados(as) na etapa de conhecimentos específicos, poderá se haver a redução da nota mínima de 7,0 (sete) para 6,0 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- c) Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumir o cargo no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

#### **V. Considerações Finais**

- a) O SESC/CE poderá adiar, suspender, revogar ou anular o processo seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos(as) candidatos(as) interessados(as).
- b) É de total responsabilidade do(a) candidato(a), o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo, bem como a eventual mudança de domicílio dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com a finalização do processo.
- c) O(A) colaborador(a) interno pode se candidatar ao processo seletivo externo, concorrendo em iguais condições com os demais candidatos.
- d) Em caso de contratação, o Sesc informará aos(as) convocados(as) o rol de documentos e exames que julgar necessários à formalização desta, inclusive quanto ao prazo máximo para apresenta-los sob pena de se considerar o(a) convocado(a) desistente.
- e) O SESC/CE poderá utilizar o banco de talentos do SENAC/CE, onde os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir o cargo no prazo de até 2(dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo.
- f) Cada candidato(a) poderá inscrever-se simultaneamente em 2(duas) vagas no máximo, por período de seleção.



- g) Qualquer pedido de esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às etapas do processo seletivo deverá ser encaminhado, por escrito, à GERH (Gerência de Recursos Humanos), pelo endereço eletrônico, [selecao@sesc-ce.com.br](mailto:selecao@sesc-ce.com.br) até 1 (um) dia útil após a data da divulgação do resultado de cada etapa.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, ficando revogados os dispositivos anteriores, especificamente a Ordem de Serviço Sesc/DR/CE nº 05/2017, e a Ordem de Serviço Sesc/DR/CE nº 06/2017, ambas de 1º de julho de 2017.

Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

  
**Rodrigo Leite Rebouças**  
Diretor Regional



*Yma*